

**PARECER No 447/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 162/2001**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Roberto Trípoli, visa determinar que Poderes Executivo e Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas) municipais, bem como os fundos, fundações, autarquias e empresas controladas, publiquem, pela internet, em sítio específico, a íntegra dos contratos e de seus aditamentos assinados pelo poder público municipal desde o início do exercício financeiro de 2000. O prazo de publicação é de 60 dias, para contratos já assinados quando da publicação da propositura como lei e 10 dias a partir da assinatura, para contratos assinados a partir da data de publicação da propositura como lei. O projeto estabelece ainda 5 dias de prazo, a partir da data de encerramento do contrato, para inclusão desta informação na internet. Por fim, a propositura determina que o Diário Oficial do Município, sem prejuízo da utilização de outros veículos de informação, divulgue o endereço eletrônico de acesso.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo que adapta o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa e elimina a obrigatoriedade de sítio específico para publicação.

Quanto ao aspecto financeiro, a propositura vem ao encontro do interesse público, eis que a ampla publicidade dos contratos só pode aumentar o controle, tanto institucional como da sociedade civil em geral. Ademais, as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, nos termos do mencionado substitutivo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/02

Adriano Diogo - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Augusto Campos

Milton Leite

Paulo Frange

Salim Curiati

Viviani Ferraz